



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2023

### 11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.899/2023, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2023 e suas retificações, RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2023, relacionados no Anexo Único, considerando as vagas não preenchidas do edital anterior, com respaldo da Assessoria Jurídica Municipal, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil

profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
  - Cédula de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  - Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  - Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  - RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  - 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - Comprovante de endereço atual;
  - Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  - Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa



causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);

13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
  16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
  17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
    1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);
    2. Os atestados devem estar dentro do período de validade.
    3. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Guaratuba, 06 de março de 2026.

Paulo Renato Weigert Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

**CARGO: GUARDA CIVIL**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  1. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
  2. Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB.

CLASSIF.	CONCOR *	NOME	CPF	RG
57	-----	CONVOCAD O NO EDITAL 7º	----- ---	----- ---
77	PN	RODRIGO DE CARVALHO GALDINO	069.466.999 -71	106044686
58	-----	CONVOCAD O NO EDITAL 2º	----- ---	----- ---
59	GERAL	MARCELO HORTA RIBAS	003.730.969 -25	67158652
60	F.F MULHER	RAFAELA DYBAS	010.499.069 -42	10.586.005 -6
61	GERAL	FELIPE DO AMARAL	109.078.099 -01	104489397
62	-----	CONVOCAD O NO EDITAL 9º	----- ---	----- ---
63	GERAL	DAVID WILLIAN DINIZ PINTO	390.990.338 -00	16.456.082 -0

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) e Fim de Fila Mulher.

**DECRETOS MUNICIPAIS**

**DECRETO Nº 27.212**

Data: 5 de março de 2.026

Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Dejanir Cabral.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob o n.º 40/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de março de 2.026, aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Dejanir Cabral, matrícula funcional n.º 12671, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 4.969,68 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 3º da EC 47/2005.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de março de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.213**

Data: 5 de março de 2.026

Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Realci Jose dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob o n.º 22/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de março de 2.026, aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Realci Jose dos Santos, matrícula funcional n.º 26451, ocupante do cargo de Motorista Cnh D, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R 4.274,25 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com o artigo 6º da EC 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de março de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.214**

Data: 5 de março de 2.026

Súmula: Concede Abono de Permanência a servidor Fabiano Marcelo da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 32177/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor municipal Fabiano Marcelo da Silva, matrícula funcional nº. 10941, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.



Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 18/03/2024, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, tendo como data final o dia 01/04/2025, data em que o servidor se aposentou voluntariamente.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de março de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### **DECRETO Nº 27.215**

Data: 5 de março de 2.026

Súmula: Concede Abono de Permanência a servidor Roberto Carlos da Costa.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 32180/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor municipal Roberto Carlos da Costa, matrícula funcional nº. 21095, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 26/12/2021, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, tendo como data final o dia 06/03/2024, data em que o servidor se aposentou voluntariamente.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de março de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### **DECRETO Nº 27.216**

Data: 6 de março de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Marisa da Silva Rainho, do cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 8073/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Marisa da Silva Rainho, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de março de 2.026, desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

## **PORTARIAS MUNICIPAIS**

#### **Republicado por incorreção**

PORTARIA Nº 15.998

Data: 2 de março de 2.026.

Súmula: Recompõe os membros da Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 154/26 - SME protocolado sob nº 7561/26, RESOLVE:

Art. 1º Recompõe os membros Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, passando a ser formada pelos seguintes servidores:

Representante da Secretaria da Administração:

Titular: Cristiane da Silva Pitanga, matrícula funcional nº 6551-1

Suplente: Herbert Begalke Junior, matrícula funcional nº 5598-1

Representante da Secretaria da Educação

Titular: Ademir Batista Caetano Junior, matrícula funcional nº 1991-1

Suplente: Adriel Herrero Moreira, matrícula funcional nº 1992-1

Titular - Secretária: Gisele Aparecida Schmitz, matrícula funcional nº 3324-1

Suplente: Noelia Lima D'Eça Sobrinha, matrícula funcional nº 21968-1

Titular - Presidente: Fernanda Maschio Salvador Siqueira, matrícula funcional nº 22499-1

Suplente: Fernanda Maria Luciano Silva, matrícula funcional nº 21731-1

Titular -Vice Presidente: Fabiana Dal'Lin, matrícula funcional nº 21330-1

Suplente: Maria Cristina Novak Neumann, matrícula funcional nº 22116-1

Representantes das Escolas Municipais

Titular: Queila Patrícia Cabral Pedroso, matrícula funcional nº 22264-1

Suplente: Juliana Alves da Silva Moura, matrícula funcional nº 21963-1

Titular: Maíra Temóteo Alves, matrícula funcional nº 5532-1

Suplente: Rosângela Maria Simão Valezi, matrícula funcional nº 21248-1

Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil

Titular: Silmara Cristine Temóteo Travassos, matrícula funcional nº 22012-1

Suplente: Indianara Leandro Steffen, matrícula funcional nº 22150-1

Titular: Michele de Souza Pinto, matrícula funcional nº 5674-1

Suplente: Solange Alves dos Santos, matrícula funcional nº 21622-1

Representantes da Procuradoria Geral

Titular: Carla Vieira Schuster Pinto, matrícula funcional nº 5937-1

Suplente: Lueni Vanessa Vacelkoski, matrícula funcional nº 16188-1

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a partir de 2 de fevereiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### **Republicado por incorreção**

#### **PORTARIA Nº 16.004**

Data: 4 de março de 2.026.

Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o ofício nº 0158/2026 - SME, protocolado sob nº 8579/26, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrarem aulas extraordinárias conforme segue:

Ana da Trindade Veiga dos Anjos, matrícula funcional nº 22024-1

EM/CMEI Máximo Jamur – efeitos (26/02/26);



Eliete Maria da Costa, matrícula funcional nº 21751-1  
EM/CMEI Máximo Jamur– efeitos (24/02/26);  
Elisa Mara Góes, matrícula funcional nº 5669-1  
EM Iraci Miranda Kruger– efeitos (23/02/26)  
Joelcia Mendes da Silva, matrícula funcional nº 16082-1  
EM Gov. Moisés Lupion – efeitos (4/03/2026)  
Kelly Muller de Moura Thomazine, matrícula funcional nº 15464-1  
CMEI Samantha Oliveira Pinto Nassif – efeitos (3/03/2026)  
Nilceli Ramos da Conceição, matrícula funcional nº 22162-1  
EM João Gualberto da Silva – efeitos (2/03/2026)  
Priscila Torquato Lachowski, matrícula funcional nº 77911  
EM Joaquim Gabriel de Miranda – efeitos (2/03/2026)  
Simone de Aguiar Nunes da Silva, matrícula funcional nº 5673-1  
EM Iraci Miranda Kruger – efeitos (27/02/2026)  
Solange da Silva, matrícula funcional nº 16161-1  
EM Gov. Moisés Lupion – efeitos (4/03/2026).  
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.  
CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de março de 2.026.  
MAURICIO LENSE  
Prefeito

**PORTARIA Nº 16.005**

Data: 5 de março de 2.026.  
Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Alexsandra Aparecida Pinheiro.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da Republica, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e sociais e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 38543/25, RESOLVE:  
Art. 1º Conceder pelo prazo de 06 (seis meses) com início em 9 de março de 2.026 e término em 8 de setembro de 2.026, à servidora Alexsandra Aparecida Pinheiro, matrícula funcional nº 32231, ocupante do cargo de Contador, redução temporária de 20h em sua carga horária, para atender seu filho menor de idade, com diagnóstico de TEA, para levá-lo aos atendimentos necessários.  
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, onde está lotada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta ao filho, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de março de 2.026.  
MAURICIO LENSE  
Prefeito

**PORTARIA Nº 16.006**

Data: 5 de março de 2.026.  
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Almir Rogerio de Souza.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 21566/25, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 16 de março de 2.026 a 15 de junho de 2.026, ao servidor (a) Almir Rogerio de Souza, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 30081, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 19/fevereiro/2015 a 18/fevereiro/2025.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de março de 2.026.  
MAURICIO LENSE  
Prefeito

**PORTARIA Nº 16.007**

Data: 5 de março de 2.026.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:  
Monica do Rocio Mathoso  
Matricula funcional nº 57221 e nº 150131  
Período: 29/01/26 a 28/02/26  
Nelci Soares da Silva  
Matricula funcional nº 156701  
Período: 27/01/26 a 02/02/26  
Edson Luiz de Oliveira  
Matricula funcional nº 150031  
Período: 27/01/26 a 09/02/26  
Eliane do Rocio Marcondes da Silva  
Matricula funcional nº 17341  
Período: 28/01/26 a 26/02/26  
Alessandra Maier  
Matricula funcional nº 57411  
Período: 18/12/25 a 18/02/26  
Fernando Eduardo Simões  
Matricula funcional nº 78381  
Período: 12/11/25 a 12/12/25  
Denize Carneiro de Freitas  
Matricula funcional nº 152361  
Período: 28/01/26 a 26/02/26  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.  
CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de março de 2.026.  
MAURICIO LENSE  
Prefeito



**PORTARIA Nº 16.008**

Data: 5 de março de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Susana Moreira

Matrícula funcional nº 153491

Período: 28/01/26 a 11/02/26

Cintia Arlete Hahn

Matrícula funcional nº 218741

Período: 27/01/26 a 02/02/26

Adriana Cristina de Moraes

Matrícula funcional nº 152421

Período: 03/02/26 a 09/02/26

Isabelly da Silva Pitoli

Matrícula funcional nº 55021 e nº76751

Período: 03/02/26 a 17/02/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.009**

Data: 6 de março de 2.026.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Camile Giovanna Ferreira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da Republica, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e sociais e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 38265/25, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de 06 (seis meses) com início em 9 de março de 2.026 e término em 8 de setembro de 2.026, à servidora Camile Giovanna Ferreira, matrícula funcional nº 78971, ocupante do cargo de Auxiliar Educação Infantil, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, para atender seu filho menor de idade, com diagnóstico de TEA, para levá-lo aos atendimentos necessários.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação, onde está lotada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta ao filho, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SECRETARIA MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025

Objeto: O presente Termo de fomento tem por a parceria no sentido de executar os recursos destinados por meio da emenda parlamentar para o financiamento de custos associados a procedimentos veterinários eletivos, incluindo: Consultas; Quimioterapias; Exames diagnósticos e Eutanásias, conforme itens previstos no plano de trabalho apresentado pela Câmara Municipal e pela OSC parceira.

Concedente: Município de Guaratuba

Tomador do Recurso: SOS VIRA LATA - ASSOCIACAO DE APOIO A CASTRACAO DE CAES E GATOS, CNPJ: 08.970.893/0001-00

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 05/12/2025 a 20/12/2025.

Prazo da execução: 05/12/2025 a 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 11.001.18.542.0018.2194 subvenções sociais 3.3.50.43.00.00 Emenda impositivas para ações do Meio Ambiente

Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018.

Data da Assinatura: 05/12/2025.

Mauricio Lense

Prefeito

Sonia Maria Correa da Silva Koslowski

Presidente da OSC

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**Resolução: 04/2026-CMDPI**

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Guaratuba referente a Deliberação Nº. 004/2026-CEDIPI/PR - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº1. 323 de 01 de agosto de 2008.

CONSIDERANDO,

A Reunião Ordinária realizada na data de 05/03/2026 conforme a Ata nº 02/2026 - CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaratuba, na qual uma das pautas foi apresentação do Ofício 254 /2026 – SMA que acompanha a documentação da Deliberação Nº 004/2026 - CEDIPI/PR – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Guaratuba à Deliberação Nº 004/2026 - CEDIPI/PR – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 05 de fevereiro de 2026

Francisco de Assis Gonçalves

Presidente do CMDPI

**RESOLUÇÃO Nº. 05/2026 - CMDPI**

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº. 005/2026/CEDIPI/PR–Destinado ao Programa Cuida Mais Paraná “Promoção do Envelhecimento Ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. Cognitivas” – FASE II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.323 de 01 de agosto de 2008,



Considerando,

A reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2026, conforme ATA 02/2026 - CMDPI, na qual houve a apresentação do Ofício 255/2026-SMAS e juntada a documentação da Deliberação Nº.005/2026/CEDIPI/PR – Destinado ao Programa Cuida Mais Paraná “Promoção do Envelhecimento Ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. Cognitivas” – FASE II, Termo de adesão e Plano de Ação, que solicita a apreciação e aprovação deste Conselho do Termo de Adesão e do Plano de Ação,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº. 005/2026/CEDIPI/PR – Destinado ao Programa Cuida Mais Paraná “Promoção do Envelhecimento Ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. Cognitivas” – FASE II, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 05 de março de 2026.

Francisco de Assis Gonçalves

Presidente do CMDPI

## **EXPEDIENTE**

### **Maurício Lense – Prefeito**

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação  
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

André Guilherme Montemezzo – Subprefeito Regional do Coroados

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer/Cultura e Turismo (interino)

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Paulo Renato Weigert – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Taiana Naiara da Silva – Ouvidor Geral (interino)

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente (interino)

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)